Ano XI - Nº 4.653

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

"Lei Maria da Penha nas Escolas"

Estudantes vencedores do concurso de desenho receberam os prêmios no Centro de Cultura da Câmara



Foto: Antonio Queirós

A iniciativa é fruto de um projeto de indicação do presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), que envolve o combate à violência contra a mulher. Participaram do concurso todas as turmas do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino. "A violência contra a mulher me entristece, crianças que vivem em casas onde mulheres são agredidas correm o risco de, no futuro, se tornar agressores. Por isso temos que ensinar e educar nossas crianças", disse o presidente, parabenizando os alunos e professores envolvidos no projeto. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Tinoco indica monumento às baianas no Largo de Santana

Proposta do vereador homenageia um dos ícones da cultura local, a baiana Dinha do Acarajé

O vereador Claudio Tinoco (DEM) apresentou, na tarde de quarta-feira (25), em sessão na Câmara Municipal de Salvador, o Projeto de Indicação nº 534/2015, dirigido ao Executivo Municipal, sugerindo a implantação de um monumento em homenagem às baianas de acarajé. A proposta do vereador visa instalar no Largo de Santana, no bairro do Rio Vermelho, a imagem da quituteira Lindinalva de Assis, a Dinha do Acarajé. A baiana faleceu há sete anos, aos 56 anos de idade.

Foto: Internet



A renomada quituteira Dinha do Acarajé

"Aproveitamos o Dia Nacional da Baiana de Acarajé, 25 de novembro, para propor uma homenagem permanente à figura da baiana do acarajé, nome dado às mulheres que se dedicam na produção e venda dessa iguaria típica da Bahia. Nada mais justo que homenagear um ícone da cultura baiana com um monumento", justifica Tinoco.

História

Dinha do Acarajé era uma das mais conhecidas quituteiras da Bahia. Seu quiosque no Largo de Santana, no bairro do Rio Vermelho, rebatizou informalmente o local, hoje conhecido como "Largo da Dinha".

O estabelecimento foi o primeiro do gênero no bairro, iniciado pela avó da baiana, a cozinheira Ubaldina de Assis, há mais de 60 anos. A baiana passou acompanhar a avó no preparo das iguarias, aos 7 anos, assumindo o ponto com 10 anos.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Claudio Tinoco

Em 2010, a quituteira foi homenageada in memoriam pela Câmara Municipal com o prêmio Maria Felipa, por sua contribuição ao legado ancestral da mulher negra.

Everaldo condena novo caso de corrupção na prefeitura

Vereador acredita que a Câmara precisa participar das investigações e avaliar os prejuízos ao erário

Em discurso no plenário da Câmara Municipal na quarta-feira (25), o vereador Everaldo Augusto (PCdoB) chamou atenção para mais um caso de corrupção este ano na Prefeitura de Salvador. O legislador acredita que a Casa precisa participar das investigações do Ministério Público da Bahia (MP-BA).

Por meio da "Operação Verde Limpo", realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) em parceria com promotores de Justiça das áreas de Meio Ambiente, Combate à Sonegação Fiscal e Defesa da Moralidade Administrativa, com apoio da Polícia Civil, o órgão verificou um esquema de autuação ilegal operado por servidores municipais. Os acusados trabalhavam na extinta Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), da Secretaria de Transporte e Urbanismo (Semut), que foi incorporada à Secretaria de Urbanismo de Salvador (Sucom). Após identificarem ausência de licença ambiental, os funcionários da prefeitura autuavam as empresas e exigiam pagamento de propina.



Vereador Everaldo Augusto

"A Câmara e a cidade precisam saber quais são os prejuízos causados aos cofres públicos, os beneficiados diretos e indiretamente, as empresas envolvidas e em qual período os desvios ocorreram, para então a Casa se posicionar. Em nome da Comissão dos Direitos dos Cidadãos, que presido, vou solicitar vistas ao processo e uma audiência com o Gaeco para ter acesso aos desdobramentos do caso", garantiu Everaldo.

Concurso de desenho "Lei Maria da Penha nas Escolas"

A iniciativa é fruto de um projeto de indicação do presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara

Fotos: Antonio Queirós



Na tarde de quarta-feira (25) aconteceu no auditório do Centro de Cultura da Câmara, a premiação dos vencedores do concurso de desenho do Projeto Lei Maria da Penha nas Escolas. A iniciativa é fruto de um projeto de indicação do presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), que envolve o combate à violência contra a mulher. Participaram do concurso todas as turmas do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.

A proposta teve como modelo o projeto implantado em escolas da rede estadual de ensino do estado de Minas Gerais. Segundo o vereador, a violência contra a mulher é silenciosa e deve ser combatida. "A violência contra a mulher me entristece, crianças que vivem em casas onde mulheres são agredidas correm o risco de no futuro se tornar agressores. Por isso temos que ensinar e educar nossas crianças", disse o presidente parabenizando os alunos e professores envolvidos no projeto.

A coordenadora de Inclusão Educacional e Transversalidade da Smed, Jaqueline Araújo, destacou a importância do projeto nas escolas. "O concurso de desenho teve como objetivo tratar da violência contra a mulher com alunos do 5º ano do ensino fundamental, fase importante na vida de uma criança porque é um momento de transição", disse.





Os alunos (Ardiles, mais alto; Lucas, no meio e Thiago), com suas professoras

Foram premiados com tablets o aluno Ardiles dos Santos e sua professora Telma de Sousa, da Escola Municipal Jardim Santo Inácio; Lucas Josenaldo Silva e sua professora Michele Santos, da Escola Municipal Elysio Athayde; e Thiago Silva e sua professora Mariza Ferreira, da Escola Municipal Comunitária do Bom Juá.

Além do presidente Paulo Câmara e Jaqueline Araújo, a mesa do evento também foi composta pela vice-prefeita Célia Sacramento; a gerente do Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Situação de Vulnerabilidade Loreta Valadares, Maria Luisa Passos; e a professora do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), professora Rose Rozendo.

Câmara debate cobrança de estacionamentos em shoppings

Audiência pública foi mediada pelo vereador Euvaldo Jorge, presidente da Comissão de Transporte

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, promoveu na manhã de quinta-feira (26), no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Casa, uma audiência pública para debater a cobrança nos estacionamentos dos shoppings do Município. O evento foi realizado por iniciativa do vereador Euvaldo Jorge (PP), presidente do colegiado.

Fotos: Reginaldo Joé



Evento no auditório do Edifício Bahia Center

De acordo com Euvaldo Jorge, este tema precisa da participação da Câmara em busca de solução para o problema que atinge toda a cidade. "A cobrança nos estacionamentos dos shoppings trouxe consequências graves para a população e aos lojistas, que passaram a enfrentar queda nas vendas", frisou.

Os shoppings de Salvador passaram a cobrar pelo serviço em junho deste ano, por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), gerando insatisfação da população e dos funcionários dos centros comerciais.

O presidente da Comissão ressaltou que o principal objetivo da audiência pública foi reunir as reivindicações da sociedade civil para a construção de um relatório, que será entregue ao Ministério Público da Bahia (MP-BA), à Associação Brasileira de Shoppings Centers (Abrasce) e à Prefeitura de Salvador. "Vamos incorporar este assunto à Comissão em busca de uma solução", garantiu Euvaldo.



Vida social

Conforme foi apontado no debate, um dos setores mais prejudicados pela cobrança é o dos funcionários, que tem, segundo o Sindicato dos Comerciários, 40% do salário comprometido com o tributo. "O trabalhador deixa de fazer uma faculdade, de sair com a família, por causa de um pagamento que vem cerceando o trabalhador de ter uma vida social", afirmou o diretor financeiro do Sindicato dos Comerciários, Ailton Plínio. A situação foi levada pela categoria ao Ministério Público do Trabalho (MPT).

Já a coordenadora da Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador), Suraia Lago, destacou os problemas que o órgão enfrenta por causa da cobrança nos centros comerciais. "Esta cobrança fez com que as pessoas deixassem os shoppings para estacionar no entorno, em ruas residenciais. Isso afeta os moradores e a Transalvador que precisa deslocar equipes para organizar estas áreas", disse.

Além de Euvaldo Jorge e Suraia Lago, a mesa da audiência foi composta pelo vereador Pedrinho Pepê (PMDB); o vice-presidente do Sindicato dos Comerciários, Alfredo Santiago; o representante do Sindicato dos Lojistas do Estado da Bahia, Manoel Castro; e a assessora jurídica, Losangela Passos. Apesar de ser convidada, a Abrasce não enviou representação à audiência pública.

A importância das creches para a autonomia da mulher

Audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Mulher acontece na próxima segunda (30)

Na próxima segunda-feira (30), a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal, presidida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) vai realizar uma audiência pública com o tema "A importância das creches para a autonomia da mulher". O evento vai acontecer às 9h, no auditório do Centro de Cultura.



Vereadora Aladilce Souza

Câmara mantém 10 vetos do prefeito e destrava pauta

Vereadores também aprovaram criação do Conselho da Juventude e mais cerca de 240 projetos

Fotos: Valdemiro Lopes



Os vereadores de Salvador votaram, na sessão ordinária de quarta-feira (25), pauta de acordo entre as bancadas do governo e da oposição com cerca de 250 proposições, cumprindo o objetivo de desobstruir a Ordem do Dia da Câmara Municipal. Nesse total estão incluídos 10 vetos totais ou parciais do prefeito ACM Neto a projetos de iniciativa parlamentar, que foram mantidos, além do PL nº 294/15, do Executivo, que cria o Conselho Municipal da Juventude (Comjuv), aprovado na íntegra.



O Conselho, que será formado com 40 representantes da sociedade civil e poder público, sendo 20 titulares e 20 suplentes, tem como objetivo, segundo a mensagem encaminhada ao Legislativo, "proporcionar um espaço de debates colaborativo para o desempenho de políticas públicas da juventude, no âmbito municipal". Será formado por jovens de variadas parcelas representativas do segmento, visando, entre outras coisas, "inserir o jovem no processo político de elaboração das ações específicas, além de buscar maior conscientização quanto aos problemas por eles enfrentados no dia a dia".

Gilmar Santiago comemora aprovação do Comjuve

Vereador é autor da indicação para a criação do Conselho Municipal da Juventude

Foto: Reginaldo Ipê



O vereador Gilmar Santiago (PT) comemorou a aprovação do projeto que cria o Conselho Municipal da Juventude (Comjuve), na quarta-feira (25), pela Câmara de Salvador. O vereador é autor do projeto de indicação ao Poder Executivo propondo a criação do Comjuve.

"Agora, vamos cobrar do Executivo a composição de um Conselho representativo e com protagonismo da sociedade na definição de políticas públicas específicas de emprego, lazer, cultura, esportes, educação e saúde para a juventude", disse Gilmar. Ele também foi autor do substitutivo que criou o Estatuto Municipal em Defesa da Juventude, aprovado pela Câmara e sancionado este ano pelo prefeito ACM Neto.

"O político não pode se esconder atrás do voto"

A afirmação é do vereador Paulo Câmara, presidente do Legislativo de Salvador, ao comentar sessão aberta no Senado

Como autor do projeto do voto aberto na Câmara Municipal, o presidente da Casa, Paulo Câmara (PSDB) destacou o impacto positivo da sessão aberta ontem (25) no Senado, que analisou a manutenção da prisão do senador Delcídio Amaral (PT). "Uma sessão histórica no país, que demonstra um avanço democrático das instituições políticas. Temos o grande exemplo da Câmara de Vereadores, que adota o voto aberto desde agosto de 2013", destacou o presidente.

Paulo Câmara pontuou ainda o momento no qual vive o país, que clama por mais ética e transparência. "Temos que atender aos anseios populares. É direito do cidadão saber como nós parlamentares nos comportamos. Transparência é obrigação na política e na vida pública, o político não pode se esconder atrás do voto", frisou.



Vereador Paulo Câmara

CÂMARA MUNICIPAL

66ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, Votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Associação Baiana dos Trabalhadores da Ebal/Cesta do Povo (ABTEC) – Senhor Francis Tavares – presidente da Associação – assunto inerente.
2. Fórum de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar – Senhora Maria Celeste Ramos da Silva – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PT	15'
4	PTN	10'
5	DEM	15'
6	PSC	10'
7	PV	10'
8	PRB	05'
9	PSB	10'
10	PSDB	05'
11	PHS	10'
12	PSOL	05'
13	SD	10'
14	PDT	05'

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 221/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o tema "A assistência à HIV/AIDS em Salvador".
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 222/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para homenagear o Senhor Sivanilton da Encarnação da Mata, conhecido como Pai PC de Oxumaré.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE

65ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de novembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 411/15

Altera o §1º do artigo 74 da Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Institui o Cadastro Municipal de Atividade Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Dê-se ao §1º do artigo 74 da Lei nº 8.915/2015, com a seguinte redação:
" A r t .
74.....
.....
§1º O estabelecimento de programas, projetos e ações contínuas e interdisciplinares, dar-se-á em toda a rede municipal de ensino e em todos os níveis, no âmbito formal e não formal, garantindo a transversalidade da temática socioambiental, na sociedade e nos diversos Órgãos e Secretarias do Município."

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta tem como objetivo atribuir a educação ambiental a toda a rede municipal de ensino, seja nas denominadas CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil), seja nas escolas convencionais, isto é, turno único de ensino.
A emenda se faz necessário uma vez que a Educação Ambiental deve fazer parte do currículo das escolas municipais sem exceção, como obediência à Lei Federal 9394/1966 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e os currículos nacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Por estas razões, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para que o Município dê sua contribuição ao repúdio público a estas condutas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 412/15

Institui o "Prêmio Mulher destaque", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Salvador, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.
Parágrafo único Para recebimento do prêmio "Mulher Destaque", cada vereador deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.
Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.
Art. 3º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

Considerando que:
O presente Projeto de Lei objetiva premiar as mulheres que se destacam no Município de Salvador. A premiação visa a valorizar a mulher em todos os segmentos da sociedade que contribuam consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social.
A nosso ver, relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem como desenvolvimento da Cidade.
Em Salvador, várias personalidades têm se destacado na vida pública e privada, na prestação de serviços e voluntariados. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que propomos esta homenagem, oriundo deste.
A importância da mulher em todos os segmentos da sociedade soteropolitana e sua considerável contribuição no desenvolvimento e inclusão social confirma a necessidade da idealização deste Projeto
Posto isso, convicta da pertinência e do alcance de cunho social do Projeto em questão, esta signatária conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 413/15

Renova o Reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Baiano da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo- 1º - Fica renovado o Reconhecimento da utilidade pública municipal do Instituto Baiano da Paz.
Artigo- 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Baiano da Paz, entidade legalmente constituída em 10 de agosto de 2009 e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei 7911/2010, vem, conforme atestado nos documentos anexados desempenhando suas funções com regularidade, desenvolvendo cursos de formação cidadã, Reforço Escolar, Dança, Escoteiro, Auxiliar de Escritório e diversos outros, com excelente aproveitamento pela comunidade beneficiária.
Com a documentação, que está anexada, demostrando a legalidade da entidade, rogo o apoio dos meus ilustres pares para aprovarmos o presente Projeto de Renovação de utilidade pública.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 414/15

Renova a utilidade pública municipal ao Instituto Sócrates Guanaes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ª Fica renovada a utilidade pública municipal ao Instituto Sócrates Guanaes.
Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Sócrates Guanes (ISG), associação civil de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos com sede foro na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Shopping Business, Salvador, Bahia, declarado como utilidade pública através da Lei n.º 6.380/2003, do Município de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de novembro de 2003, e a através da Lei n.º 8.986/2004, do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de janeiro de 2004, já qualificado como Organização Social pelo Estado da Bahia, Estado de Goiás, Estado do Rio de Janeiro, Estado da Paraíba e Santa Catarina.
A Organização Social tem como objetivo a realização de atividades ligadas à promoção e participação ativa nas ações de ensino e pesquisa, promoção e desenvolvimento de tecnologia em gestão voltada para valorização da ética e princípios humanísticos vinculados á medicina e outras áreas da saúde.
A Entidade é especializada em Gestão de Serviços de Saúde seja ela publica ou privada, utilizando-se de técnicas inovadoras de gestão e equipe altamente qualificada, vem transformando a realidade de atendimento á saúde.
Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública ao Instituto, prestando elevados serviços a população municipal, com efetiva participação na área de Saúde, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE LEI Nº 415/15

Proíbe a cobrança de taxas para a retirada de postes por concessionárias de serviço público no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as concessionárias do serviço público de distribuição de energia proibidas de efetivarem qualquer tipo de cobrança ao consumidor ou instituírem taxas, sob qualquer título, para fins de retirada de postes cuja estrutura tenha sido colocada impedindo a passagem de pedestre, de veículos ou de acessos a imóveis, ainda que tenham sido construídos após a colocação dos postes, bem como os que impliquem em riscos aos transeuntes ou imóveis próximos.
Art. 2º - A realização do serviço de retirada do poste, substituição ou alocação do mesmo em outro ponto, conforme o caso, ficará a cargo exclusivo da concessionária de serviço público, não podendo transferir tal responsabilidade ao consumidor ou mesmo onerá-lo com as custas pertinentes ao serviço nos casos previstos na presente Lei.
Art. 3º - A realização do serviço de mudança/retirada de poste deve ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, ficando a concessionária sujeita a advertência e multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) se não executar o serviço dentro do prazo determinado pela presente Lei.
Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por seus órgãos de fiscalização, promover a efetivação das determinações da presente Lei, inclusive a aplicação da multa prevista por seu descumprimento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir a cobrança da taxa de mudança ou retirada de postes, nos casos em que entende ser tal cobrança abusiva e lesiva ao consumidor, seja por ter sido colocada impedindo passagem de pedestre, de veículos, ou pela falta de planejamento na implantação das redes elétricas e a má disposição de postes, passagem de fios de alta tensão e até mesmo a colocação de equipamentos das concessionárias elétricas e suas terceirizadas em locais particulares, colocando em risco a população.
O direito de propriedade está disposto na carta constitucional brasileira de 1988, devidamente exposto no artigo 5ª, "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: inciso XXII - é garantido o direito de propriedade", bem como dispostos no artigo 1.228 e seguintes Código Civil de 2002, "o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
O proprietário tem o direito de uso e gozo da sua propriedade e deve se opor a quem o detém injustamente. Daí nasce o interesse do proprietário e/ou consumidor em se opor as irregularidades praticadas pelas concessionárias de energia elétrica em sua propriedade e o direito de não pagar pela remoção de postes, fios de alta tensão ou equipamentos intrusos em sua propriedade ou que obstem no uso pleno da mesma.
A intromissão abrupta das concessionárias de energia elétrica em imóveis privados obriga aquele proprietário e consumidor a ter que se adaptar a essa situação, porém, o mesmo o faz por não saber que se opor a essa intromissão e buscar seus direitos junto ao Poder Judiciário, exercendo seu direito petitório.
A mudança de um poste com fiação de energia elétrica de lugar pode custar até R$ 3.000,00 (três mil reais), que pesa no bolso do cliente em contrapartida a um enriquecimento ilícito pelas concessionárias, cabendo à mesma arcar com este serviço necessário.
Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social por isso peço apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 416/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fabricação de etiquetas em braile em peças de vestuário no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as empresas do setor têxtil obrigadas a fabricar peças de vestuário com etiquetas em braile ou outro meio acessível que atenda as pessoas com deficiência visual.
§1º As etiquetas de que trata o caput deverá conter, no mínimo, informações quanto o tamanho, cor e tipo de tecido.
§2º Fica vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza pelas empresas do setor têxtil para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 2º - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações da presente Lei aplicar-se-ão as penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
Parágrafo Único. A arrecadação proveniente do disposto neste artigo será destinada para o Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAPs).
Art. 3º - As empresas do setor têxtil terão o prazo de cento e vinte dias para aplicar o disposto nesta Lei.
Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar esta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é um direito fundamental para a inclusão social das pessoas com deficiência. Nesse sentido, é necessário implementar ações que tornem acessíveis o ambiente físico, a informação e a comunicação e, dessa forma, garantam a independência e dignidade dos portadores de deficiência visual.
A confecção de roupas e afins com etiquetas em "braile" se coloca entre as medidas cuja finalidade é de ampliar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual. A oferta de produtos com informações em suas etiquetas sobre tamanho, cor e tipo de tecido permitira aos deficientes visuais realizarem suas escolhas de forma autônoma e digna. Dessa forma, pretende-se remover uma grande barreira de comunicação para essas pessoas e contribuir, assim, para o exercício pelo de seus direitos.
No inciso II, do artigo 8º, da LOM, dispõe que, compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em Lei Complementar: II- cuidar saúde e assistência publica, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
A acessibilidade não consiste apenas em superar barreiras arquitetônicas, mas também atitudinais, através desta iniciativa, entendemos que esta parcela da população antes marginalizada também terá o direito ao exercício de sua cidadania.
Em virtude da relevância da iniciativa para a melhoria da qualidade de vida e a garantia da cidadania das pessoas com deficiência visual, solicitamos aos ilustres pares apoio para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 417/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos clientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a fornecer, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos clientes.
Parágrafo único - A comanda impressa será feita em duas vias, sendo que uma ficará com o cliente e outra em posse do funcionário do estabelecimento que estiver atendendo.
Art. 2º - A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento, e não será considerada documento fiscal.
Art. 3º - Os bares, restaurantes e similares fixarão cartazes em suas dependências, com o seguinte texto: "Estão disponíveis neste estabelecimento comandas para o controle do consumo dos clientes, conforme legislação vigente".
Art. 4º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação, para que bares, restaurantes e similares se adequem ao disposto nesta Lei.
Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua publicação, estabelecendo sanção no caso de descumprimento.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar ao consumidor soteropolitano o direito de acompanhar devidamente a evolução dos gastos de sua conta em estabelecimentos comerciais como por exemplo bares ou restaurantes. Por muitas vezes, os clientes são surpreendidos por valores que não correspondem ao gasto real imaginado. Nesse sentido, o acompanhamento em tempo real será de grande valia para o cidadão.
A comanda deverá ser fornecida sempre que solicitada, e terá duas vias, ficando uma com o cliente e outra com o funcionário responsável pelo atendimento. Sua finalidade será unicamente facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento, não sendo considerada como documento fiscal.
Bares, restaurantes e similares terão 90 dias para se adequar à nova Lei, que deverá ser obrigatoriamente informada aos clientes por meio de cartazes afixados em local visível nas dependências do estabelecimento.
Destacamos ainda que são comuns as reclamações de clientes sobre valores cobrados nas contas, muitas vezes difusos aquilo que o cliente efetivamente computou. Assim sendo, objetivando proteger o consumidor soteropolitano, solicitamos aos pares dessa casa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72/15

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao apóstolo Estevam Hernandes Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao apóstolo Estevam Hernandes Filho.
Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada com este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

Nascido no dia 22 de março de 1954, na Cidade de São Paulo, Estevam Hernandes Filho possui uma história de um homem batalhador e honrado, que sonhou com a atual Igreja Apostólica Renascer em Cristo nos primórdios da década de oitenta, quando, num ato de fé, abandonou sua carreira na área do marketing (onde trabalhou em projetos na Xerox e no Itautec) em busca desse sonho.
Nessa época, o apóstolo Estevam e sua esposa a atual bispa Sônia Hernandes, também uma lutadora, passaram a realizar pequenas reuniões informais na sala de jantar do apartamento em que viviam, formando assim o que se tornaria mais tarde em uma das maiores igrejas evangélicas do Brasil e do mundo, que é a nossa Renascer em Cristo.
O trabalho do apóstolo resultou na criação de mais de 300 templos espalhados por todo o Brasil, América Latina, Europa e Estados Unidos. Além das igrejas, o trabalho do apóstolo resultou na criação também de emissoras de rádio e uma rede de televisão. Destacamos ainda que o apóstolo Estevam foi o responsável pela vinda da Marcha para Jesus ao Brasil, se tornando até os dias de hoje a maior marcha evangélica ao ar livre do país, percorrendo diversos estados da federação.
Casado como já dito com a Bispa Sônia, o apóstolo é pai de três filhos: Fernanda Hernandes Rasmussen (Bispa Fê), Felipe Daniel Hernandes (Bispo Tid) e Gabriel Asaph Hernandes, de quem é pai adotivo. É responsável pela casa lar abrigo para crianças abandonadas, onde o chamam " pai " adotivo. O apóstolo Estevam Hernandes é também o presidente da CIEAB (Confederação das Igrejas Evangélicas Apostólicas do Brasil), entidade que congrega as igrejas que aceitam essa doutrina e tem por objetivo promover a unidade entre as denominações evangélicas do país. Estevam Hernandes é também responsável por dar suporte às igrejas filiadas que aceitam e seguem a doutrina neopentecostal.
O querido apóstolo foi um dos responsáveis pela explosão da música gospel em nosso país no final dos anos 80. É autor de diversos livros voltados ao público evangélico e compositor de várias músicas de sucesso no segmento gospel como Revolução, Águas, Sopra, Há uma unção, O poeta, Adorador, entre outras.
Portanto, essa Honraria é concedida ao apóstolo Estevam Hernandes primeiramente pela honestidade e alegria que o mesmo demonstra, onde quer que esteja, com o próximo, fazendo o bem sem olhar a quem. Outro fato que a importância da honraria, é a sua trajetória de vida que preconiza a valorização e disseminação dos preceitos evangélicos e da solidariedade entre as pessoas. Em terceiro lugar, além do exemplo como apóstolo, Estevam Hernandes demonstra um enorme amor e respeito à família.
Por tudo isso é que solicitamos aos edis a aprovação do presente Projeto de Resolução, que concede ao Apóstolo Estevam Hernandes o Título de Cidadão Soteropolitano.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73/15

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Antônio Mazzafera.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Antônio Mazzafera.
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Nascido nas Minas Gerais, Jovem e empreendedor, formado em administração de empresas pela PUC de e pós-graduado em Haward, idealizador e criador da Fera empreendimentos, Antônio Mazzafera é um jovem apaixonado por cultura e história e encontrou aqui na Bahia, em

especial na Cidade do Salvador, por todo seu encanto e axé a viva história da mistura dos povos que colonizaram o nosso país e suas tradições.
Além de apreciador das artes, do bom vinho e da gastronomia baiana, Mazzafera também tem na hotelaria uma das suas grandes paixões. Foi então que ao voltar à Bahia em 2011, percebeu que a riqueza da nossa Cidade estava sendo degradada e perdida em meio aos casarões em ruínas da Rua Chile e Centro Histórico. Ao ser apresentado ao Palace Hotel pelo amigo David Bastos começara aí o seu encanto pela Bahia, unindo assim os seus grandes amores, a cultura, a história e a hotelaria. E por que a Rua Chile? Não só por ser a primeira rua do Brasil, nem por ter uma das vistas mais belas da Baia de Todos os Santos. O que encantou também ao jovem empresário foi o berço cultural existente naquela rua, numa só área estão à primeira Câmara Municipal do Brasil, o lindo prédio do Palácio Rio Branco, a primeira faculdade de medicina do país, as ruínas da primeira catedral, dentre muitas outras riquezas históricas, além de ter sido durante muitas décadas até meados dos anos 70 era o apogeu da elegância da sociedade soteropolitana.
Outra situação peculiar que chamou a atenção do jovem Mazzafera foi à situação de degradação, miserabilidade, insegurança e sujeira do Centro Histórico, percebendo então que ao investir na aquisição não só do hotel, mais também de aproximadamente 100 imóveis, ele estará contribuindo para a revitalização da área, da geração de empregos e do aumento do turismo na Cidade.
Mesmo sabendo que por ser uma área tombada pelo patrimônio histórico cultural e que as despesas com as obras de revitalização custarão o dobro de uma normal e demandarão mais tempo para serem concretizadas, mesmo assim, Mazzafera acredita no sucesso do seu empreendimento, devolvendo assim, o respeito e a importância que a Rua Chile e o seu entorno sempre tiveram para o povo soteropolitano.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 532/15

Considerando que, segundo ensinamento do Professor Roque Carraza, a alíquota também está submetida ao princípio da estrita legalidade, devendo ser fixada por meio de Lei, ainda que seja para redução da mesma, tal como definido no II do artigo 97 do Código Tributário Nacional;
considerando que o artigo 155, §2º, IV da Constituição Federal estabelece que as alíquotas do imposto (ICMS) serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal;
considerando que o inciso III do artigo 77 da Constituição do Estado da Bahia determina que compete privativamente ao governador a iniciativa de Projeto de Lei sobre matéria tributária;
considerando que o artigo 155, §1º, III da Constituição Federal estabelece que a alíquota do ICMS poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços. Sobre seletivo significa dizer que a alíquota será reduzida para produtos essenciais e elevada para produtos supérfluos;
considerando que o trigo é produto de primeira necessidade, necessário para o preparo de inúmeros alimentos consumidos a partir da farinha de trigo, o pão é item essencial da cesta básica. Em um período de crise, como o atual, a redução da tributação certamente colaboraria para o acesso das pessoas a uma alimentação com baixo custo e muito nutritiva;
considerando que o Estado do Rio Grande do Sul já reduziu as alíquotas do ICMS incidentes sobre a farinha de trigo, mesmo tendo uma alíquota "cheia" de 12%, reduzindo para 8%. Caminho semelhante trilhou o Estado de Minas Gerais. Enquanto isso, a Bahia pratica alíquota de 38% sobre o mesmo produto;
considerando que a alta do trigo impacta diretamente no custo desses alimentos, provocando aumento em cadeia por toda a economia baiana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que encaminhe Projeto de Lei à Assembleia para redução da alíquota do ICMS incidente sobre o grão de trigo.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 533/15

Considerando que o autor do Projeto justifica a majoração da alíquota como forma de alinhar-se com os estados de São Paulo e Rio de Janeiro, por exemplo, que já possuem um percentual 18% e 19%;
considerando que a mesma lógica não foi utilizada pelo Estado ao estabelecer alíquota de ICMS de 30% nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, uma vez que Estados do Sul e Sudeste praticam alíquotas inferiores a 10%.
Fica evidenciado que o Governo do Estado busca tão somente a majoração de impostos com intuito arrecadatório, onerando ainda mais o produtor e, consequentemente, os produtos que compõe a alimentação do cidadão.
Considerando que, com um ICMS tão alto sob um produto utilizado na produção de alimentos derivados da farinha de trigo, como, massas alimentícias, biscoitos e bolachas derivados da farinha de trigo. Fica cada dia mais difícil para o baiano conseguir comprar produtos básico para o seu dia-a-dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que rejeite o PL 21.621/2015, que majora a alíquota de ICMS sobre os produtos que especifica.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 534/15

Considerando que a atividade das baianas de acarajé foi registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Livro dos Saberes como patrimônio de natureza imaterial brasileiro em janeiro de 2005, de acordo com o Iphan, o "Ofício das Baianas" de acarajé é um bem de natureza imaterial e consiste na prática tradicional de produção e venda em tabuleiro das chamadas comidas de baiana;
considerando que a profissão das baianas de acarajé já foi regulamentada desde 1998, através do decreto de Lei Municipal de Salvador nº 12.175/1998;
considerando que o Rio Vermelho se trata de um bairro histórico, boêmio e possui 03 (três) dos mais famosos tabuleiros de acarajé;
considerando que a quituteira Dinha, rebatizou informalmente o Largo de Santana, hoje conhecido como Largo da Dinha, e seu quiosque foi o primeiro do gênero estabelecido no bairro, pela avó da baiana, a cozinheira Ubaldina de Assis, há 60 anos. Dinha passou a acompanhar a avó no preparo das iguarias aos 7 anos, aos 10, assumiu o estabelecimento;
considerando que o dia Nacional da Baiana de Acarajé é comemorado anualmente em 25 de novembro, a data homenageia a importância histórica e cultural da figura da baiana do acarajé, nome dado às mulheres que se dedicam na produção e venda dessa iguaria típica da Bahia;
Visando a manter a preservação da cultura e caracterização de um dos principais símbolos da Bahia, especialmente o acarajé, tombado como patrimônio imaterial nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um monumento em homenagem às baianas de acarajé, com a imagem da quituteira Lindinalva de Assis, a Dinha do Acarajé, no Largo de Santana, no bairro do Rio Vermelho, a fim de manter a conservação da cultura local e evidenciar um dos símbolos da Bahia

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 535/15

Considerando que, o trecho compreendido entre a Praça do Budião e o Quartel de Amaralina sofreu intervenção, no ano de 2006, como parte da segunda etapa do Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur-II), onde foi implantado calçadão com quatro metros de largura, requalificação da Praça João Amaral e criado um parque infantil polivalente.
considerando que, atualmente o passeio encontra-se totalmente danificado trazendo transtornos para a circulação dos pedestres o que poderá causar acidentes para quem passa pela região.
considerando que a praia de Amaralina costuma sediar campeonatos de marítimos, em especial o de surfe, e se faz necessário a adequação da área para a prática dos esportes, que são significativos na localidade, implicando na necessidade de implantação de espaço apropriado para melhoria da infraestrutura.
considerando que o Mirante antes existente, por força da maré, está bastante arruinado impedindo que a praia seja alvo dos trabalhos da Salvamar o que garante a segurança dos banhistas.
considerando que a ciclovia apresenta uma série de buracos na pista causando extremas dificuldades para os ciclistas e, por conseguinte, aos cidadãos que são obrigados a conviver na área do calçadão, com "ciclistas invasores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que sejam realizadas obras de requalificação na orla de Amaralina no trecho compreendido entre a Praça do Budião e o Quartel de Amaralina.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.
TOINHO CAROLINO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 1.203/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 02164/2015,

RESOLVE:

Declarar a servidora **FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES**, cad. 6.059, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Analista Legislativo Municipal, da área de qualificação Arquivologia, a partir de 26 de novembro de 2015.

Salvador, 26 de novembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1.205/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 8º, alínea "a" do Dec. Leg. 944/2010, no seu Anexo IV,

RESOLVE:

Promover a servidora ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo Municipal abaixo relacionada, para o **Nível "II" da Classe "A" da tabela 1,** a partir de 26 de novembro de 2015. Salvador, 26 de novembro de 2015.

NOME	CADASTRO
FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES	6059

Salvador, 26 de novembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 041/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar a servidora **FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES,** estável no serviço público, a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

PORTARIA Nº 025/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar 01/91, constantes no Processo Administrativo nº 0381/2015,

RESOLVE:

Aplicar a **pena disciplinar de suspensão** à servidora **VIVIANE SANTOS MONTEIRO**, cadastro 6.133, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, no período de 21/03/15 a 04/04/15.
A Coordenação de Recursos Humanos efetuará as devidas anotações decorrentes da presente Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de novembro de 2015

PAULO CÂMARA
Presidente

DESPACHO:

Processo nº 0381/2015

Requerente: Coordenação de Recursos Humanos

Assunto: Solicitação faz

Homologo a decisão do Relatório da Comissão Especial designada através da Portaria da Presidência nº 024/2015, publicado no DOL de 11/06/2015, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **PR00381/2015, de 12/03/2015,** para aplicar a servidora **VIVIANE SANTOS MONTEIRO**, Assistente Legislativo Municipal, cad. 6.133**,** nos termos do art. 214, da Lei Complementar 01/91, a pena de 15(quinze) dias de suspensão por inobservância de dever funcional, infringindo o art. 3º, I, do Ato 104/2013, da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Salvador, publicado no D.O.L. de 12/02/2014 c/c com os arts. 172 e 174, da Lei Complementar 01/91.

Em, 26/11/2015

PAULO SERGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMNISTRATIVA

PORTARIA Nº 071/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o assessor **MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, cad. 8.747, para responder como Assessor Chefe de Informática, Classe CC-50, em substituição ao titular, **MARCIO REGO CABRAL**, cad. 11.462, que entrará em gozo de férias, referente ao exercício/2015, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 072/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JETHER JORGE PINHO MIRANDA**, cad. 6.092, para responder pela Função de Confiança Classe FC-10 de Chefe do Setor de Materiais, em substituição a titular, **DAIANE COUTO COELHO**, cad. 6.092, que entrará em gozo de férias, referente ao exercício/2015, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidores	Nº Processo	Quinquênio	Período
2133	José Aloisio da Silva	01912/2015	2º	02/02/2017 a 06/05/2017 (90 dias)
2060	João Marcos Rodrigues Duarte	00616/2015	5º	01/12/2015 a 30/12/2015 (30 dias)
6005	Florismar Andrade Fernandes	00735/2015	1º	01/06/2016 a 29/08/2016 (90 dias)

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Estabilidade no Cargo Efetivo

Nº Cadastro	Servidor (a)	Nº Proc. / Ano	Data da Estabilidade
6059	Fernanda Marcele Santana Lage Linhares	02164/2015	26/11/2015

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL/CMS, com respaldo no Princípio da Autotutela da Administrativa Pública, RETIFICA publicação do EDITAL, referente a questionamentos enviados por licitantes interessadas na Tomada de Preço nº. 02/2015, proc. adm. Nº. 1588/2015. Nestes termos, segue o conteúdo das respostas aos questionamentos:

RESPOSTA: QUESTIONAMENTO 1.

Onde se lê: NO PREÂMBULO - "01 de dezembro de 2015"
Ler-se-á: NO PREÂMBULO - "09 de dezembro de 2015".

RESPOSTA: QUESTIONAMENTO 2.
-Quaisquer contatos ou dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por e-mail, à Comissão responsável pela presente licitação (compelcms@cms.ba.gov.br), em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
-Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração res-

ponder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
-Duvidas técnicas poderão ser tiradas através do email:tania.msoliveira@yahoo.com.br ou tel. 71 33200457.

RESPOSTA: QUESTIONAMENTO 3.
A vistoria **NÃO** é obrigatória, porém achamos conveniente devido tipo do serviço.
De acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO, ITEM 5 – DA VISTORIA

RESPOSTA: QUESTIONAMENTO 4.
Esse serviço em especial deverá ser apresentado atestado da empresa e do arquiteto e inclusive será o responsável pelos serviços caso a empresa seja vencedora, atendendo DECISÃO NORMATIVA Nº83, DE 26/09/2008.

Salvador/BA, 26 de novembro de 2015.

DILSON DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	42/2015	MENOR PREÇO GLOBAL	11/12/15 – 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Salvador.			
OBSERVAÇÕES:	EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CMS: WWW.CMS.BA.GOV.BR CONTATO: (71)3320-0421 – COMPEL			

SALVADOR-BA, 26 de novembro de 2015

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE ADESÃO A ATA

A Câmara Municipal de Salvador torna pública a realização da seguinte licitação:

PREGÃO/ADESÃO CMS: Nº 35/2015
PROCESSO DNIT: Nº 50600.076777/2013-87 – ATA Nº 511/2014
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
FORNECEDOR REGISTRADO: CAVIGLIA INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP - CNPJ – 08.254.821/0001-66
END: RUA PARTICULAR S/Nº TRAV. BENEDITO DE SOUZA ARAÚJO, VILA SONIA SÃO PAULO/SP CEP. Nº 044.58 -185
TEL – 11 - 5613 -1555
ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO PEÇAS/ACESSSÓRIOS.
QUANTITATIVO DA ADESÃO: 589 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 343.976,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais)

Salvador, 26 de novembro de 2015.

Dilson do Espirito Santo Filho
Pregoeiro

Carlos Alberto Fagundes Pereira
Diretor Administrativo

À DIRAD;
Considerando a justificativa, instrução processual, a existência de dotação orçamentária e o opinativo da PROJUR, autorizo a realização da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 511/2014 – item 01 – DNIT, visando a pretensa contratação.

Em, 26 de novembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente/CMS



Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador